



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho Em São Paulo
Gerência Regional do Trabalho Em Sorocaba
Rua Ribeirão Preto, 182 – Jd. Leocádia – Sorocaba (SP) – CEP: 18087-080

Proc. SEI 10260.102865/2023-05

Interessado: Câmara dos Vereadores da Estância Turística de São Roque (Ofício Vereador 359/2023):

Ordem de Serviço - OS. 11330155-3

Senhor Chefe:

Informamos que no mês corrente foi dado atendimento à O.S em referência através de ação fiscal modalidade direta, que passamos a descrever na sequência do presente relatório fiscal: A inspeção física se manteve concentrada no Cemitério da Paz, local em que o denunciante informa ter registrado as evidências de irregularidades carreadas na inicial do processo em epígrafe. Inspecionamos os locais destinados à deposição de materiais recolhidos de processos de exumação e destinados ao descarte pela administração. No momento da inspeção, tais locais se encontravam livres de emanações e sem quaisquer sinais de sujeidade e resíduos expostos. Três lixeiras do tipo container fechadas com tampa se encontravam disponíveis no local, uma das quais destinada exclusivamente ao descarte de materiais infecto-contagiosos e sinalizada com o símbolo de substância infectante. Próximo ao local entrevistamos dois trabalhadores do quadro permanente de servidores do município destacados para as atividades de exumação e limpeza de túmulos. No momento da ação fiscal ambos se encontravam realizando varrição das vias de passagem do cemitério; não relataram queixas específicas relacionadas com excesso de exposição aos resíduos provenientes das atividades desempenhadas no local, porém reportaram dificuldades decorrentes da insuficiência de quadros para a realização das tarefas. À inspeção do trabalho a servidora responsável pela administração dos cemitérios informou que havia 03 (três) servidores contratados para tais atividades, um dos quais se encontraria em férias no momento da entrevista.

Apuramos, através das entrevistas com os trabalhadores, que o gênero de equipamentos necessários para a realização das atividades de campo estavam sendo regularmente fornecidos aos servidores; analisadas as fichas de entrega de EPI,s, porém, verificamos que as informações referentes aos Certificados de Autorização (C.A) dos equipamentos se encontravam ausentes, razão pela qual orientamos a administração a proceder à anotação das informações nas fichas sempre que fornecidos novos EPI's e fornece-los de acordo com as disposições da Resolução SS SP- 28/2013.

Sob ação fiscal a administração reformou as instalações sanitárias disponibilizadas para uso dos servidores, forneceu armários para guarda de EPIs e pertences pessoais e realizou treinamentos exigidos pela Secretaria da Saúde do Estado de SP para atividades de exumação e outras existentes no cemitério municipal. No tocante ao adicional de insalubridade de 20%, apuramos que seu pagamento se encontra inserido na folha de pagamento de salários dos funcionários expostos às atividades em comento.

Sendo o que havia a ser relatado, damos por concluído o presente relatório, com proposta de informação ao suscitante para conhecimento do feito.

Sorocaba SP, 20 de julho de 2023


MARCELO MENDES
Auditor Ffiscal do Trabalho
CIF: 35021-4 - SIAPE: 1366352